

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO
NÚMERO DO CONTRATO: MAX 008/2024

Por este instrumento particular, de um lado:

Contratada: MAXIMIZE SERVIÇOS, VENDAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: Av. Marechal Rondon, 3.097 – Sala 01
Bairro: Jardim Eulina – CEP: 13063-001
Município: Campinas-SP
CNPJ/MF: 34.625.698/0001-52
Inscrição Estadual: Isento
Representante Legal: Adriana de Godói Santos Mazziero, brasileira, casada, Administradora, CPF: 102.538.978-66 e RG: 21.124.691, domiciliada à Rua Ulisses, Nicolini, 10 – Condomínio Vevey Swiss Park – CEP: 13049-467

e, de outro lado

Contratante: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
Endereço: Rua Quinto Bertoldi, 40
Bairro: Vila Maia – CEP: 11.410-908
Município: Guarujá/SP
CNPJ/MF: 48.697.338/0001-70
Inscrição Estadual: Isento
Representante Legal: Urbano Bahamonde Manso, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 044.889.298-77, RG: 11.733.088, domiciliado à Rua Campos Sales, 299 – Apto. 22 – Vila Júlia – Guarujá/SP.

Tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Locação de Sistema de Vácuo Clínico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e pelo disposto na legislação em vigor:

1 – OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA cederá em locação os equipamentos de sua propriedade, doravante denominados EQUIPAMENTOS, observadas as quantidades, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no ANEXO ÚNICO que é parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Por meio de seus representantes legais, o CLIENTE assume a responsabilidade de fiel depositário dos EQUIPAMENTOS locados, não podendo removê-los, onerá-los ou negociá-los com terceiros, a qualquer título.
- 1.3. É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial MSG 021/2024 – 2ª. Atualização de 27/02/2024.

2 – NORMAS DE SEGURANÇA

2.1 O CLIENTE declara ter pleno conhecimento dos riscos associados à utilização dos EQUIPAMENTOS, devendo instruir, orientar e proteger seus prepostos e terceiros expostos a tais riscos.

2.2 Para segurança própria e de terceiros o CLIENTE não permitirá que pessoas inabilitadas manuseiem os EQUIPAMENTOS. Fica como responsabilidade da Contratada a realização de treinamento para uso e manuseio dos equipamentos junto ao cliente.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo inicial estabelecido no ANEXO ÚNICO.

3.2 – Este contrato se renovará, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo se qualquer das Partes se manifestarem em contrário, por escrito e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias da data do encerramento do prazo então vigente.

3.3 - O presente Contrato continuará em vigor ainda que qualquer das partes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se desde já, a comunicar imediatamente o ato a outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de seus eventuais complementos, a fim de que sejam observados todos os seus termos e condições.

4 – PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

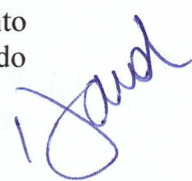
4.1 – O preço da locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão fixados no ANEXO ÚNICO.

4.2 – Nos preços estão incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos ou empréstimos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre seu objeto, implicará na proporcional alteração dos preços.

4.2.1 – Todos os tributos e quaisquer emolumentos decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação em vigor aplicável sobre a matéria.

4.3 – Sempre que o equilíbrio econômico do contrato for afetado por fatos alheios à vontade das Partes, os preços praticados poderão ser revistos por acordo entre as partes, visando restabelecer condições exequíveis.

4.4 – Também nas hipóteses de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou estado de manifesta insolvência do CLIENTE, a CONTRATADA poderá exigir o pagamento antecipado ou à vista para a locação, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente instrumento, conforme previsto na Cláusula da Rescisão e Multa.



4.5 – Caso a Contratante/Cliente não efetue o pagamento referente a Locação dos Equipamentos, por um período de 03 (três) meses consecutivos, a CONTRATADA poderá fazer a recolha dos equipamentos cedidos a título de locação sem qualquer tipo de multa ou indenização.

4.6 – O CLIENTE declara ter pleno conhecimento das conseqüências que retirada dos EQUIPAMENTOS cedidos poderá acarretar no desenvolvimento de suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos danos causados e pelos prejuízos eventualmente suportados por terceiros caso a CONTRATADA exerça o direito da retirada dos EQUIPAMENTOS, em razão de atrasos nos pagamentos das obrigações deste contrato, bem como isentando e indenizando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade que venha ser a ela atribuída por terceiros, inclusive das despesas relacionadas com a sua defesa judicial ou extrajudicial.

5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADES

5.1 – A CONTRATADA cede ao CLIENTE, em regime de locação, os EQUIPAMENTOS em quantidade inicial prevista no ANEXO ÚNICO, entregando-os, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente testados, devendo ser utilizados exclusivamente, para os fins a que se destinam, sendo que não poderão, em hipótese alguma, ser onerados ou negociados com terceiros. O CLIENTE se responsabiliza pelo correto armazenamento dos EQUIPAMENTOS em local coberto e protegido de intempéries.

5.2 – O CLIENTE não poderá realizar ou permitir que terceiros efetuem reparos, alterações ou pinturas nos EQUIPAMENTOS, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

5.3 – A CONTRATADA ira disponibilizar ao CLIENTE os equipamentos mencionados no Anexo Único, item 1.1.

5.4 – Por ocasião do término ou rescisão deste contrato, o CLIENTE obriga-se a disponibilizar para CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os EQUIPAMENTOS cedidos em razão deste contrato. Os custos para retirada dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CLIENTE

6.1 Disponibilizar espaço físico para a montagem do Sistema de Geração de Vácuo Clínico.

6.2 Executar, caso haja necessidade, qualquer tipo de ação que envolva parte civil, como por exemplo: fechamento de parede.

6.3 Substituição da porta existente no local, por uma Porta de Abrir, em alumínio branco, de 0.80 x 2.10, com ventilação;

6.4 Disponibilizar energia elétrica no local para energização de quadro elétrico a ser fornecido pela Maximize.

6.5 Realizar a interligação da elétrica da sala ao gerador de energia do hospital.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Transporte de todo o conjunto de equipamentos;

7.2 - Deslocamento e Mobilização de Equipe Técnica para Montagem dos Equipamentos.

7.3 No local onde será instalado o conjunto de Equipamentos (Vácuo Clínico), iremos executar aplicação de Massa Acrílica e Pintura do piso.

7.4 No local onde será instalado o conjunto de Equipamentos (Vácuo Clínico), iremos executar aplicação de massa corrida e pintura nas paredes, na cor branca.

7.5 Fornecimento e a instalação de tubulação e conexões necessárias para montagem.

7.6 Fornecimento e a instalação de cabos elétricos para a montagem do Conjunto de equipamentos.

8 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 – Faz parte do objeto deste contrato a prestação de serviços de Assistência Técnica, fica pactuada que esta compreende a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no ANEXO ÚNICO.

8.2 – Os serviços de manutenção preventiva, bem como as intervenções técnicas para atendimento emergencial serão executados por técnicos especializados. As peças de reposição e as ferramentas utilizadas serão sempre adequadas aos equipamentos objetivados neste contrato.

8.3 – Para manutenção preventiva a CONTRATADA fará visitas ao CLIENTE, dentro do horário comercial, na qual os técnicos da CONTRATADA verificarão e testarão o perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS objetivados neste contrato. As visitas para realizar a manutenção preventiva do conjunto de equipamentos serão quadrimestrais.

8.4 – Não estão incluídos nos serviços aqui objetivados os reparos ou eliminação de defeitos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.5 – O CLIENTE permitirá livre acesso aos equipamentos objetivados neste contrato, porém deverá ser acompanhado da equipe de Manutenção ou qualquer outra pessoa designada pelo CLIENTE.

8.6 – No valor da Locação estabelecido no ANEXO ÚNICO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, impostos, deslocamentos, fornecimento de peças para execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como elementos filtrantes e consumíveis.

8.7 A alteração do local de instalação dos equipamentos e/ou sua modificação ou ampliação implicará em alteração do preço estabelecido, em valor a ser acordado entre as partes mediante aditivo contratual.

9 – RESCISÃO E MULTA

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

9.1.1 – Infração das cláusulas contratuais, que não possam ser sanadas no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias contados do recebimento pela parte culpada de notificação nesse sentido, caso em que a Parte infratora pagará à outra o valor correspondente a 3 (Três) mensalidades atualizadas.

9.2 – Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme definição constante da Cláusula de Responsabilidade.

9.3 – Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de estado de manifesta insolvência de quaisquer das Partes.

9.4- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, mais uma indenização a outra parte, de 24 (Vinte e Quatro) Mensalidades do valor atualizado, tendo como referência o valor da mensalidade do dia da denúncia.

9.5 – A multa indenizatória de 24 (Vinte e Quatro) mensalidades, será reduzida a cada mês do contrato cumprido pelas partes em 0,4 (Zero, Quatro) meses.

9.6 – Após o prazo de vigência inicial de 60 (Sessenta) meses, o presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer da partes, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, não cabendo qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

10 – CONFIABILIDADE

10.1 – Todas as informações e dados fornecidos, bem como as instalações e tecnologias aplicadas pela CONTRATADA, relativos à consecução do presente contrato não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização da CONTRATADA, por escrito.

11 – RESPONSABILIDADES

11.1 – Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATADA por perdas e danos eventualmente enfrentados pelo CLIENTE e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do funcionamento dos EQUIPAMENTOS objeto do presente contrato, causados por motivos de caso fortuito ou de força maior, na forma do artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, assim considerados, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras de gás, greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de produção e distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às Partes.

12 – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em

qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

12.1 - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;

12.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

13.3 - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.4 - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.5 - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

14 – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

14.1 – Declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

14.2 – Endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária;

14.3 – A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir

suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

14.4 – A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida;

14.5 – A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

14.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

14.7 – A CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

14.8 – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

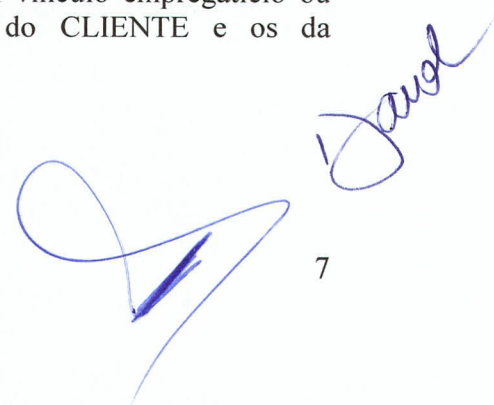
15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

15.2 – As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas por meio de carta registrada.

15.3 – Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutável, em conformidade com a lei em vigor, esta cláusula será considerada totalmente separada do contrato, permanecendo as demais cláusulas intactas e em pleno vigor.

15.4 – Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do CLIENTE e os da CONTRATADA, empregados para a execução do presente contrato.



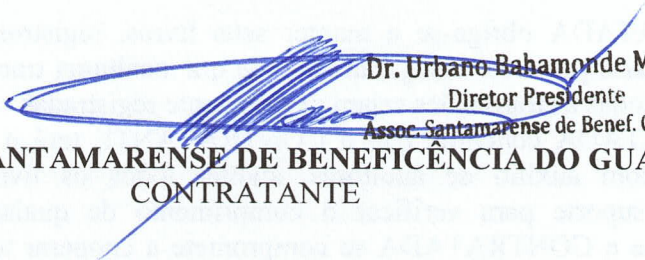
7

16 – DO FORO

16.1 – Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Guarujá como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento e seu Anexo, em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarujá, 28 de fevereiro de 2.024

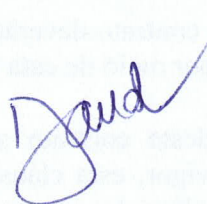

Dr. Urbano Bahamonde Manso
Diretor Presidente
Assoc. Santamarense de Benef. Guarujá

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
CONTRATANTE

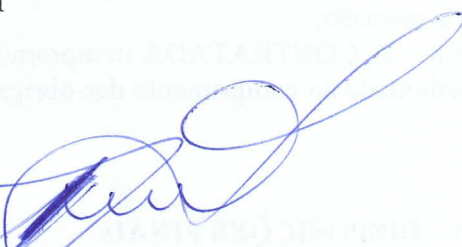
MAXIMIZE SERVIÇOS, VENDAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



TESTEMUNHA

Nome: 
CPF: 044 060 028-63

5957.840-1

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO

1 – QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

1.1 – A CONTRATADA cederá em locação os EQUIPAMENTOS descritos abaixo:

Equipamentos
Sistema de Geração de Vácuo Clínico, composto por:
02 (Duas) Bombas de Vácuo palhetas lubrificadas a óleo;
02 (Dois) Pré-Filtros;
02 (Dois) Filtros Bacteriológicos;
02 (Dois) Vacuostatos;
01 (Hum) Reservatório;
01 (Hum) Quadro Elétrico.

2 – PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 – O valor para a Locação do Sistema de Geração de Vácuo Clínico será de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) mensais.

2.2 – Durante os 12 (Doze) primeiros meses de vigência do contrato, o valor mensal terá o custo adicional de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente aos serviços descritos nos item 7 do presente Contrato.

3 – REAJUSTE

3.1 - O reajuste do presente contrato, será a cada intervalo de 12 (Doze) meses, sem a necessidade de aviso prévio, tendo como base a variação do IGP-M, apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou índice oficial que venha substituí-lo.

4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da locação será todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente da emissão da respectiva Nota de Cobrança.

5 – PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO SISTEMA

5.1 – O prazo para entrega e montagem do Sistema de Geração de Vácuo Clínico, será de até 30 (Trinta) dias após a assinatura deste contrato e disponibilização de espaço físico.

6 – VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato tem prazo de 60 (Sessenta) meses contados a partir do primeiro mês da emissão da Nota de Cobrança.

1 - OBJETIVO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de licença de uso do sistema de gerenciamento de recursos humanos, desenvolvido e mantido pela empresa licitante, para ser utilizado pelo contratante em sua rede de computadores, com o intuito de otimizar a gestão de pessoal, melhorar a comunicação e facilitar o acesso às informações necessárias para a tomada de decisões.

2 - PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 - O preço unitário de cada licença de uso do sistema de gerenciamento de recursos humanos, desenvolvido e mantido pela empresa licitante, é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3 - ENTREGA

3.1 - A entrega do presente sistema de gerenciamento de recursos humanos, desenvolvido e mantido pela empresa licitante, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

4 - OBRIGÃO DE FOMENTO

4.1 - O contratante obriga-se a fornecer ao contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do presente contrato, todos os dados necessários para a implementação do sistema de gerenciamento de recursos humanos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

6 - FORTALEÇA

6.1 - O presente contrato não será objeto de rescisão unilateral por qualquer das partes, exceto em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

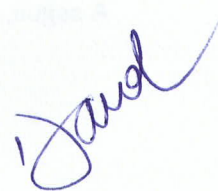
Maximize

PROPOSTA COMERCIAL

SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO

HOSPITAL SANTO AMARO

A/C: Lúcio Lemos
Gerente Administrativo



Maximize

MSG- CPS : 021/2024 – 2ª. Atualização

Campinas, 27 de Fevereiro de 2.024

Ao

Hospital Santo Amaro – Guarujá

A/C: Lúcio Lemos – Gerente Administrativo

LOCAÇÃO SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO

Atendendo vossa solicitação, a Maximize, empresa *com mais de 25 anos de atuação no mercado Hospitalar*, apresenta sua Proposta Comercial para o fornecimento do **Sistema de Geração de Vácuo Clínico**.

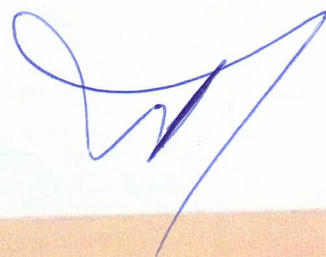
É importante ressaltar, que o Sistema de Geração de Vácuo Clínico apresentado nesta Proposta Comercial, **suprirá a demanda do Hospital, bem como atenderá as normas vigentes – ABNT 12.188 e RDC 50/Anvisa.**

Sistema de Geração de Vácuo Clínico - Maximize

O Sistema de Geração de Vácuo Clínico, é composto pelos seguintes equipamentos:

- 02 Bombas de Vácuo, Palhetas Lubrificadas a óleo;
- 02 Pré-Filtros;
- 02 Filtros Bacteriológicos;
- 02 Vacuostatos;
- 01 Reservatório;
- 01 Quadro Elétrico;

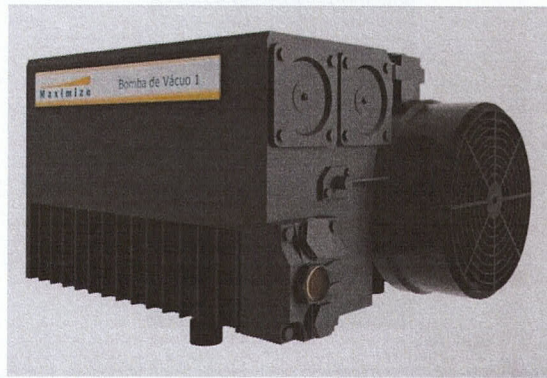
A seguir, seguem alguns dados técnicos do conjunto de equipamentos:



Maximize

Dados Técnicos do Sistema

Bombas de Vácuo



Tensão (V)

220/380V

Pré-Filtros



Elemento Filtrante

5 micron

Conexão

Fêmea 1"

Handwritten signature

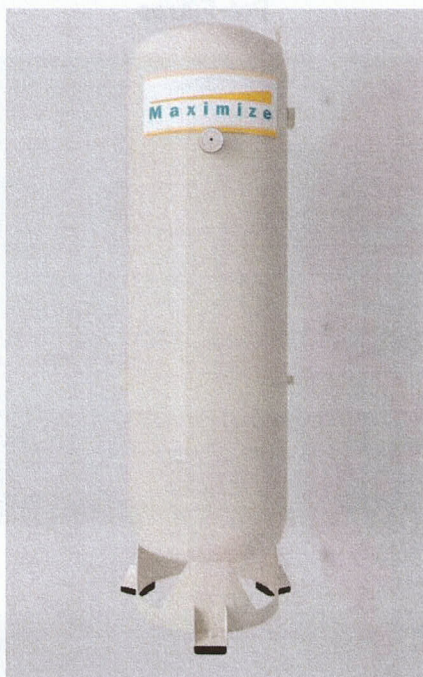
Maximize

Filtros Bacteriológicos



Elemento Filtrante	0,01 micron
Conexão	Fêmea 1"

Reservatório

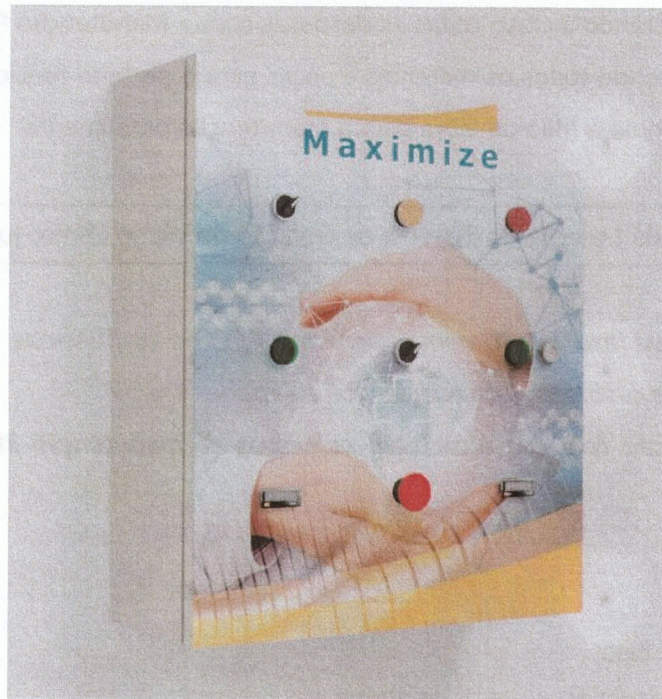


Capacidade	500 Litros
Altura	2.01 Metros

Handwritten signature

Maximize

Quadro Elétrico



Componentes Externos	Horímetros, Botão Emergência, Chave comutadora liga/desliga
Componentes Internos	Contadoras, Disjuntores
Medidas (AxLxP)	60x50x20

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Maximize

Assistência Técnica

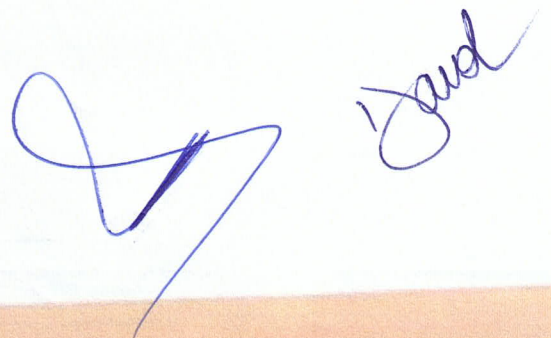
- **Será permanente**, estando incluso todas as despesas com a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, fornecendo todos os materiais e peças para o perfeito funcionamento do Conjunto de Equipamentos, bem como a Mão de Obra para a manutenção permanente.

Vantagens da Locação do Sistema de Geração de Vácuo Clínico junto a Maximize

- **Hospital não terá que fazer investimentos para aquisição novos Sistemas**,
- **Hospital não terá os custos de depreciação dos equipamentos**;
- **Hospital também não terá que arcar com os custos de manutenção inerentes ao processo**, tais como:

- a) Trocas de óleo,
- b) trocas de filtros de óleo,
- c) trocas dos elementos filtrantes dos pré-filtros,
- d) trocas dos elementos filtrantes dos filtros bacteriológicos,
- e) Manutenção preventiva e corretiva;

- Maior eficiência no processo como um todo, uma vez que as bombas que serão instaladas, são lubrificadas a óleo.
- Mão de Obra especializada;
- Plano de manutenção preventiva;
- Preenchimento do relatório a cada visita efetuada atendendo os requisitos para Acreditação.
- Gestão à vista;
- Padronização de instalação;
- Equipe com altamente comprometida não somente na instalação, mas principalmente na manutenção de todo o conjunto de equipamento.



Maximize

Condições Comerciais

1 – Valor Mensal para a Locação do Sistema de Geração de Vácuo Clínico:

R\$ 2.440,00, onde estão inclusos:

- 1.1 - Manutenção Preventiva;
- 1.2 - Manutenção Corretiva;
- 1.3 - Fornecimento de Peças;
- 1.4 - Fornecimento de Consumíveis;
- 1.5 - Impostos.

2- Valor para a instalação do Sistema de Geração de Vácuo Clínico:

R\$ 450,00 Somente durante os 12 (Doze) primeiros meses de Contrato, onde estão inclusos:

- 2.1 - Impostos;
- 2.2 - Transporte de todo o conjunto de equipamentos;
- 2.3 - Deslocamento e Mobilização de Equipe Técnica para Montagem dos Equipamentos;
- 2.4 - Aplicação de Massa Acrílica e Pintura do piso no local onde serão instalados os equipamentos;
- 2.5 - Aplicação de massa corrida e pintura nas paredes, na cor branca.
- 2.6 - Fornecimento e a instalação de tubulação e conexões necessárias para montagem;
- 2.7 - Fornecimento e a instalação de cabos elétricos para a montagem do Conjunto de equipamentos.

Prazo de Contrato

- 60 (Sessenta) Meses.

Condição de Pagamento

- 5º. (Quinto) dia útil.

Validade

Prazo de Validade desta Proposta Comercial: 30 (Trinta) dias.

Maximize

Observações

A) Responsabilidades do Hospital:

- 1 Disponibilizar espaço físico para a montagem do Sistema de Geração de Vácuo Clínico.
- 2 Executar, caso haja necessidade, qualquer tipo de ação que envolva parte civil, como por exemplo: Construção e/ou fechamento de parede.
- 3 Disponibilizar a energia elétrica no local onde será instalado o Sistema de Geração de Vácuo Clínico.
- 4 Interligar o Sistema de Geração de Vácuo Clínico ao Gerador de energia elétrica do Hospital.

Podemos afirmar ainda, com toda a convicção, que o nosso **grande diferencial em relação ao Mercado é o nosso plano de Manutenção Preventiva**, que efetivamente acontece e a garantia de uma rápida solução de possíveis imprevistos com uma equipe altamente comprometida com a entrega dos Serviços.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

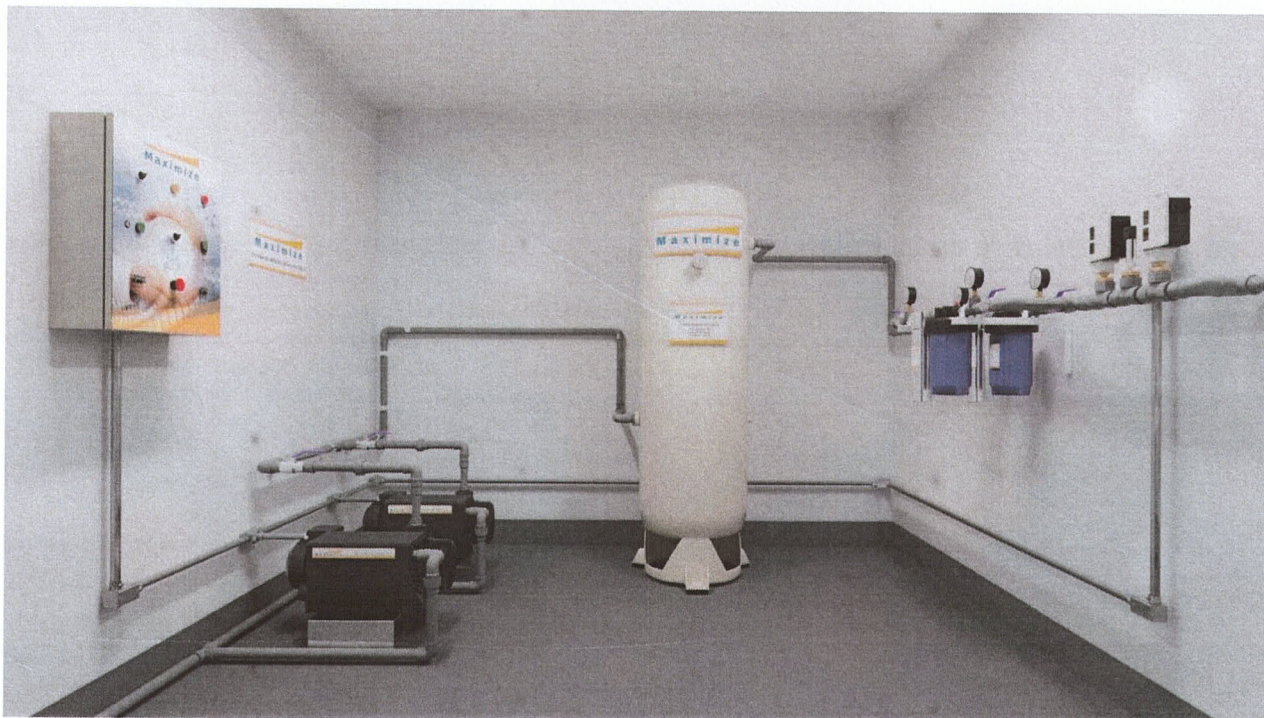
 Maximize	Wesley Martins Gallicio Gerente Comercial (19) 3326-3519 (19) 9 9608-4741
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

[Handwritten signature]

Maximize

SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO

MAXIMIZE



Observações:

- 1- Imagem meramente ilustrativa.
- 2- Estaremos fornecendo o conjunto de equipamentos já indicados nesta Proposta Comercial.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

